



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO XISTO GONTIJO, Nº 550 – CENTRO, DIVINÓPOLIS/MG
– CEP: 35.500-049

**OBJETO: “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS
APARELHOS DE ULTRASSOM CONVEXO E LINEAR, PARA USO DA
ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU 192.”**

**VENCEDOR: MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ
24.068.446/0001-16
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº071/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2025**

1 – DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA = EM ANEXO.

2 – ESTIMATIVA DE PREÇO = EM ANEXO

ESTIMATIVA TOTAL DE DESPESA:

De acordo com o art. 23 (14.133/21), em consulta ao banco de dados públicos não encontrou-se orçamento semelhante, visto, a empresa Mobissom Comércio de Equipamentos LTDA, é exclusiva para a realização deste serviço, conforme carta de exclusividade em anexo, devido os aparelhos terem sido adquiridos de sua marca. Sendo assim, a estimativa total de despesa será de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

PARECER TÉCNICO: NÃO SE APLICA

**3- PARECER JURÍDICO: NÃO SE APLICA, CONFORME PORTARIA Nº097/2023,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**4) A COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA SE DARÁ POR MEIO DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PARA TODOS OS ITENS, CONFORME EMPENHO EM
ANEXO:**

0201.1030200012.003.33903900000.16590020000

**5) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO TEM O REQUISITOS LEGAIS:
CONTRATO SOCIAL E CARTÃO DE CNPJ EM ANEXO.**

6) RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Faz necessária a contratação das Empresas: **MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 24.068.446/0001-16** devido estas serem empresas competentes, além da qualidade ofertada nos serviços e entrega em tempo hábil e de ambas atenderem aos requisitos necessários à contratação.

7) JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº.14.133/2021, JUSTIFICA-SE esta aquisição, do Processo Licitatório 071/2025 com o objetivo a **“SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE ULTRASSOM CONVEXO E LINEAR, PARA USO DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU 192”**, conforme previstos no artigo 75 caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos financeiros inferiores a R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviço e compras. Ressalta-se também no Art. 75, § 2º que os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. Em relação ao preço ressalta-se, que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios .

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE : SEGUE EM ANEXO NO TERMO DE ABERTURA.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

LEI 14.133/2021

MATERIAIS E SERVIÇOS

SETOR REQUISITANTE/DEMANDANTE: COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	DATA: 16/01/2025
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: RONALDO SÉRGIO MATEUS	RAMAL: 3748
RESPONSÁVEL PELO SETOR: RONALDO SÉRGIO MATEUS	

1. **OBJETO:** realizar a manutenção corretiva do aparelho ultrassom convexo e linear.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERAR O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A coordenação de Enfermagem do CIS – URG OESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência apresenta a demanda para manutenção corretiva do aparelho ultrassom através da empresa MOBISSOM, **CNPJ: 24.068.446/0001-16**, aparelho de suma importância na avaliação do paciente crítico durante os atendimentos realizados pelas equipes de Suporte Avançado de Vida (USA) do CIS-URG OESTE / SAMU 192 nas diversas ocorrências.

3.DESCRICÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO, VALOR DE REFERÊNCIA, DA AQUISIÇÃO:

Código	Descrição Especificações Fabricante Marca/Modelo	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Manutenção corretiva, substituição da bateria, ajuste para carregamento por indução, kit indução. Ultrassom Mobissom Linear NS: WLPBHEA016; NS: WLPGJA042; NS: WLPBHHEA017 / Ultrassom Mobissom Convexo NS:WSPBHGA005; NS:WSPBHEA056	UN	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

4.PRAZO DESEJÁVEL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA:

O prazo para entrega é imediato.

O local de entrega será na Sede Administrativa do CIS URG OESTE, na Praça Pedro Xisto Gontijo número 550 no Centro em Divinópolis/MG.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

No horário de 8h às 11h ou de 13h às 16h, procurar por Coordenação de Enfermagem: Ronaldo Sérgio **Mateus**, Karla, Jeovana.

5. ASSINANTES E APROVAÇÕES:

GESTOR DO SETOR	SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO/PATRINÔNIO	CONTROLADORIA	GERENTE ADMINISTRATIVO
Assinado digitalmente por RONALDO SERGIO MATEUS:86221213649 Data: 16/01/2025 08:16:16	Assinado digitalmente por GRACIELLE ELISA MARTINS:045.***.***_** Data: 28/01/2025 12:01:07	Assinado digitalmente por MAITE SILVA GONZAGA:091.***.***_** Data: 29/01/2025 08:25:11	Assinado digitalmente por DARCIO ABUD LEMOS:130.***.***_** Data: 29/01/2025 14:15:22



MINISTÉRIO DA SAÚDE



GOVERNO FEDERAL



GOVERNO DE MINAS GERAIS





São Paulo, 14 de Janeiro de 2025

**A/C: Consorcio Intermunicipal de Saúde da
Região Ampliada Oeste
CNPJ: 20.059.618/0001-34**

Orçamento Serviços Manutenção

Prezados,

Esta proposta comercial, contempla a manutenção dos equipamentos da Mobissom, incluindo a substituição da bateria de todos os equipamentos junto ao ajuste dos equipamentos para carregamento por indução. Acompanha kit de indução.

QUANTIDADE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
5 equipamentos	Diversos	R3.000	R\$ 15.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista.

ENTREGA: 24h desde a entrada.

Dados para faturamento:

FAVORECIDO: MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

LTDA CNPJ: 24.068.446/0001-16

PIX: 24.068.446/0001-16

Agência: 3386-3

Conta: 26651-5

Banco do Brasil

Assinado digitalmente por
DARCIO ABUD
LEMOS:130.***.***.*** Data:
29/01/2025 14:14:53

Favorecido: (REPRESENTANTE LEGAL)

MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP -
CNPJ nº 24.068.446/0001-16 - (REPRESENTANTE LEGAL)

- Este orçamento é válido por 15 dias.

SonoStar

Sonostar Technologies Co., Limited

Add: 504#, C Building, #27 Yayingshi Road, Science
Town, Guangzhou, China Tel: +86 20 32382095 Fax:
+86 20 62614030

01 de dezembro de 2021

A quem possa interessar

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Nós Guangzhou Sonostar Technologies Co., Ltd., localizados em 504#, C Building, #27 Yayingshi Road, Science Town, Guangzhou, 510665, P.R. CHINA por meio deste para confirmar que a empresa listada abaixo:

MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Sampaio Viana, 277 – Cj 123 – Paraíso
CEP 04004 000 – São Paulo – SP
CNPJ: 24.068.446/0001-16

Está autorizada a representar e comercializar nossos produtos no Brasil:

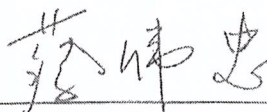
Especificamente, a MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA é nossa distribuidora exclusiva e autorizada a representar, registrar, importar, distribuir e vender os produtos autorizados no território brasileiro, e fornecerá suporte técnico para os produtos autorizados na Brasil.

Além disso, declaramos conhecimento e estamos em conformidade com os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para a Saúde estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 28 de março de 2013.

Este Certificado é válido por 2 (dois) anos a partir da data de emissão.

Atenciosamente

Guangzhou Sonostar Technologies Co., Ltd.





ASSINATURA AUTORIZADA

Nome: Cai Wzhong

Título: Diretor



Autorização de Empenho
Nº 000225/2025

2/1/2025

Órgão	CIS-URG OESTE - CNPJ: 20.059.618/0001-34	Empenho	Ordinário
Local	CIS-URG OESTE	Proc. Admin. Nº	000071/2025
Origem	Dispensa Nº 000076/2025 - Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II	Termo/Contrato	
Subelemento	-	Ficha-Fonte	00031-16590020000
Fornecedor	MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	24.068.446/0001-16
Endereço	RUA RUA SAMPAIO VIANA - ATE 300/301, 277 - PARAISO - SAO PAULO - SP - CEP: 04004000 - adm@tccontabil.com	Telefone	1137815734
Descrição	CIS URG OESTE/SAMU 192 -ECM 009 E 010 MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE ULTRASSOM CONVEXO E LINEAR PARA USO NA ASSISTÊNCIA		

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001	00001159	MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM MOBISSOM Q2 MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, AJUSTE PARA CARREGAMENTO POR INDUÇÃO E NO KIT INDUÇÃO NOS SEGUINTE ULTRASSONS: - MOBISSOM LINEAR NS: WLPBHHEA016/NS: WLPGJA042/NS: WLPBHHEA017 - MOBISSOM CONVEXO NS: WSPBHGA005/NS: WSPBHHEA056		SRV	1,000	15.000,0000		15.000,00

Valor Total 15.000,00

Descontos Aplicados

Total Geral 15.000,00

Divinópolis, 2/1/2025

Setor Solicitante

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº.14.133/2021, AUTORIZO a abertura do Processo Licitatório Nº 071/2025 para a **“SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE ULTRASSOM CONVEXO E LINEAR, PARA USO DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU 192”** e declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira, compatibilidade com o Plano Orçamentário.

VENCEDOR: MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 24.068.446/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Divinópolis, 29 de janeiro de 2025.

Secretário Executivo CIS-URG OESTE

JOSE MARCIO Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
ZANARDI:964 ZANARDI:96443669720
43669720 Dados: 2025.01.31 11:07:02 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.068.446/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2016
NOME EMPRESARIAL MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAMPAIO VIANA	NÚMERO 277	COMPLEMENTO CONJ 123
CEP 04.004-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@MOBISSOM.COM.BR	TELEFONE (11) 3051-5091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 17:42:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP
00 08



JUCESP PROTOCOLO
0.410.121/21-6



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL**

MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
NIRE. 35.229.662.322
CNPJ. 24.068.446/0001-16

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 30.273.743-1 SSP-SP e inscrito no CPF. sob nº 340.990.318-61, residente e domiciliado na rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 1.400 – Apto. 1.402, Itaim Bibi, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP. 04542-001.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta Capital do Estado de São Paulo, sob a denominação social de "MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.", com sua sede na rua Sampaio Viana, nº 277, Conj. 123, Paraíso, CEP. 04004-000, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 24.068.446/0001-16, conforme registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.229.662.322 arquivado em 26 de janeiro de 2016, e;

MARIA ISABEL LIOTTI E LOPES, brasileira, natural de São Paulo - SP, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 30.273.742-X SSP-SP e inscrita no CPF. sob nº 303.671.638-61, residente e domiciliada na rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 1.400 – Apto. 1.402, Itaim Bibi, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP. 04542-001, têm entre si, justo e contratados, as seguintes alterações:

1 – O sócio **LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES**, delibera de comum acordo, transferir e ceder, 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) à nova sócia **MARIA ISABEL LIOTTI E LOPES**, satisfeito de seus haveres e das quotas ora transferidas, dá-se plena e irrevogável quitação até a presente data.

2 - O capital social registrado no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído:

a) **LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES** 90% 495.000 quotas ... R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

DUCE SP
02 08 21

b) MARIA ISABEL LIOTTI E LOPES 10% 55.000 quotas R\$ 55.000,00
(cinquenta e cinco mil reais).

Totalizando 100% 550.000 quotas R\$ 550.000,00

§ Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

3 – Os sócios resolvem alterar o caput da cláusula 6ª do Contrato Social, ficando da seguinte forma:

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES, na qualidade de sócio administrador, ao qual será outorgado todos os poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso e a representação em assuntos ou documentos estranhos aos objetivos sociais, ficando individualmente responsabilizado civil e criminalmente pelos compromissos assumidos, caso algum sócio venha a infringir o disposto nesta cláusula.

4 – Em virtude do disposto nas cláusulas anteriores, e em consonância com o Código Civil Brasileiro, os sócios quotistas deliberam consolidar o Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

NIRE. 35.229.662.322

CNPJ. 24.068.446/0001-16

Os sócios,

LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 30.273.743-1 SSP-SP e inscrito no CPF. sob nº 340.990.318-61, residente e domiciliado na rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 1.400 – Apto. 1.402, Itaim Bibi, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP. 04542-001, e;

MARIA ISABEL LIOTTI E LOPES, brasileira, natural de São Paulo - SP, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 30.273.742-X SSP-SP e inscrita no CPF. sob nº 303.671.638-61, residente e domiciliada na rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 1.400 – Apto. 1.402, Itaim Bibi, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP. 04542-001.

JUCESP
02 08 21

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "**MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na rua Sampaio Viana, nº 277, Conj. 123, Paraíso, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP. 04004-000, podendo a critério dos sócios abrir filiais, depósitos, agências e sucursais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou mesmo fazer parte de outras empresas, como sócia quotista, participando ou não da administração.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de "comércio atacadista de equipamentos e aparelhos de ultrassom, eletromédicos, eletroterapêuticos, cirúrgicos e médicos hospitalares, peças e acessórios, locação de equipamentos e aparelhos de ultrassom, eletromédicos, eletroterapêuticos, cirúrgicos e médicos hospitalares, como também, a manutenção dos aparelhos e equipamentos médicos hospitalares".

Cláusula 4ª - A sociedade tem como prazo de duração indeterminado.

Capítulo II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social registrado no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído:

- a) LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES 90% 495.000 quotas ... R\$ 495.000,00
(quatrocentos e noventa e cinco mil reais);
- b) MARIA ISABEL LIOTTI E LOPES 10% 55.000 quotas R\$ 55.000,00
(cinquenta e cinco mil reais).

Totalizando 100% 550.000 quotas R\$ 550.000,00

§ Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

JUCESP
02 08 21

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES, na qualidade de sócio administrador, ao qual será outorgado todos os poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso e a representação em assuntos ou documentos estranhos aos objetivos sociais, ficando individualmente responsabilizado civil e criminalmente pelos compromissos assumidos, caso algum sócio venha a infringir o disposto nesta cláusula.

§ 1º – A assinatura da empresa sob carimbo de qualquer um dos sócios administradores obriga a sociedade perante terceiros, salvo as hipóteses enumeradas, em que será obrigatória assinatura em conjunto dos sócios, sendo obrigatório ter assinatura dos sócios que represente no mínimo de três quartos dos votos, calculada sobre a totalidade do Capital Social:

- a) nos contratos de empréstimo e financiamento bancário;
- b) na aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de qualquer valor;
- c) emissão de notas promissórias ou letras de câmbio;
- d) na nomeação de procuradores "ad-negotia";
- e) na alienação de bens e direitos de valor superior a 800 ufesp;
- f) em outros casos eventuais que surjam na administração da empresa e que não façam parte do objeto da atividade, far-se-á necessária a decisão dos sócios administradores na forma do estipulado.

§ 2º – É vedado aos sócios, em conjunto ou isoladamente a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – As deliberações sociais referentes a modificação do contrato social, incorporação, fusão, transformação ou dissolução, bem como alienação ou oneração

de bens imóveis serão tomadas por no mínimo de três quartos dos votos, calculada sobre a totalidade do Capital Social.

§ 4º – O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, pelos sócios que representem no mínimo de três quartos dos votos, calculada sobre a totalidade do Capital Social. Havendo divergência ou ausência, constará do instrumento de alteração essa circunstância.

JUCESP
02 08 21

§ 5º – Assiste ao sócio o direito de seu afastamento da empresa, por interesse próprio, temporário ou definitivo, ficando o mesmo sem direito ao recebimento de pró-labore.

§ 6º – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406/02, quando a maioria dos sócios, representativo de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração contratual, onde deverá ser prevista a exclusão por justa causa.

§ 7º – Poderão os sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar (art. 1.018 CCB).

Capítulo IV – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Cláusula 7ª – Os sócios administradores em atividade receberão a título de “pró-labore” uma remuneração mensal que será igualmente atribuída entre eles, na forma e valor que for fixada pela maioria dos sócios, observadas as formalidades legais.

§ Único – As despesas retiradas a títulos de pró-labore serão lançadas na conta de despesas gerais.

Capítulo V – DA CESSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 8ª – Convencionam que as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Arts. 1.056 e 1.057 do CCB).

Cláusula 9ª – A anuência dos sócios será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração de contrato social.

Cláusula 10ª – Fará o sócio cedente aos sócios a necessária comunicação por escrito, indicando preço e condições para cessão. O sócio terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas oferecidas, findo o qual poderá ceder a terceiros.

JUCESP
02 08 21

Cláusula 11ª – Será admitida a cessão de quotas sociais, em sua totalidade, do sócio quotista, a um ou mais de seus descendentes, mesmo sem concordância expressa e unânime dos demais sócios que declararão sua anuência, no próprio instrumento de alteração contratual.

Capítulo VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª – Se houver cessão das quotas à descendentes ou a terceiros e estes forem mais de um, em decorrência ao que dispõe o Art. 1.010 do Código Civil, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio. Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. A decisão sufragada por maior número de votos no caso de empate, e, se este persistir, será decidido por um juízo arbitral composto de três membros, dois da escolha dos sócios e o terceiro da escolha dos dois árbitros escolhidos.

Cláusula 13ª – As deliberações infringentes ao contrato ou a lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram (Art. 1.080 CC/2002).

Cláusula 14ª – O sócio administrador que, sem consentimento escrito dos demais sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, acarretando prejuízos, deverá responder por perdas e danos, tendo que restituir a sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes.

Cláusula 15ª – Fica sujeito a sanções o sócio administrador que, tendo em qualquer operação interesse contrário ao da sociedade, tome parte na correspondente deliberação.

Cláusula 16ª – Responde por perdas e danos o sócio administrador que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participe da deliberação que a aprove graças ao seu voto.

Cláusula 17ª – Responde por perdas e danos perante a sociedade, o sócio administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria.

Cláusula 18ª – Nos atos de competência conjunta de vários sócios administradores, torna-se necessário o concurso de todos, salvo nos casos urgentes, em que a omissão ou retardo das providências possa ocasionar dano irreparável ou grave.

DUCESP
02 08 21

Cláusula 19ª – O sócio que se retirar ou for excluído da sociedade, fica responsável pelas obrigações da sociedade por dois anos, contados do arquivamento da alteração contratual no órgão competente.

Capítulo VII – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula 20ª – O falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. Os herdeiros e sucessores somente poderão ingressar na sociedade como sócio quotista, e com a anuência dos sócios remanescentes. Não havendo concordância, não sendo possível ou não havendo interesse no ingresso dos herdeiros e sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução ou do evento morte, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. Esses haveres serão pagos ao espólio e ou herdeiros do falecido em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, acrescidos de correção monetária, pelo índice oficial vigente, vencendo-se a primeira a 10 (dez) dias depois da entrega do balanço supra referido, sem comprometer a saúde financeira da sociedade.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Capítulo VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Cláusula 21ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Balanços Gerais poderão ser levantados, em qualquer ocasião, quando for do interesse dos sócios, em maioria.

Cláusula 22ª – Os lucros acumulados e os de períodos apurados através de balancetes mensais de acompanhamento poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, na proporção do capital, a ser deliberada em Ata de Reunião dos Quotistas.

§ Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ou mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com o prejuízo do Capital.

Capítulo IX – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª – Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a maioria do Capital Social assim o desejar. Um dos sócios será nomeado liquidante, escolhido, também, em maioria do Capital.

JUCESP
02 06 21

Capítulo X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 24ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Art. 1.011 § 1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

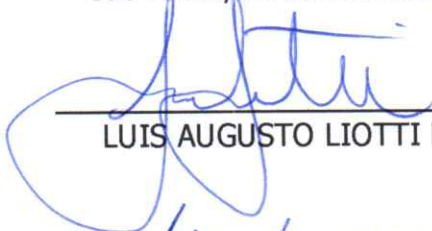
Cláusula 25ª - Os casos omissos serão resolvidos na forma do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, com observância da Lei 6.404/76.

Cláusula 26ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca desta Cidade do Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir neste documento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social da sociedade MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual forma e teor, uma das quais será arquivada na Junta Comercial do Estado, para fins de direito.



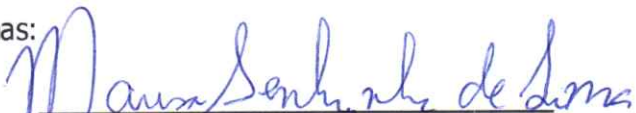
São Paulo, 22 de fevereiro de 2021


LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES


MARIA ISABEL LIOTTI E LOPES

Testemunhas:


Grace Pereira Miranda
RG. 29.896.519-7 SSP/SP


Marisa Senhorinha de Lima
RG. 21.396.458-2 SSP/SP



CIS-URG OESTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência
Praça Pedro Xisto Gontijo, 550, Centro, Cep: 35500-049, Divinópolis - MG
Telefone: (37) 3690-3200 E-mail: cisurg.oeste@cisurg.oeste.mg.gov.br
CNPJ: 20.059.618/0001-34 - Inscrição Estadual: ISENT0

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO

Empenho 0000275/2025	Autorização de Fornecimento/Serviço 000070/2025	Data AF 29/01/2025
-------------------------	--	-----------------------

Processo: 000071/2025 Forma de Licitação (Origem): Dispensa Nº 000076/2025
Dotação: 0201.1030200012.003.33903900000.16590020000 Ficha-Fonte: 00031-16590020000

FORNECEDOR AUTORIZADO:

Fornecedor: MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 24.068.446/0001-16
Endereço: RUA RUA SAMPAIO VIANA - ATE 300/301, 277, PARAISO, COMJ 123 CEP: 04004-000
Cidade/UF: SAO PAULO / SP Tel: (11) 3781-5734
Email: adm@tccontabil.com Cel: (11) 37815-315
Dados Banco : 000001 - BANCO DO BRASIL S.A.
AG - 3386-3- 5 CONTA 26651 - 5

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Prazo: 5 DIA(S)
Local: PRAÇA PEDRO XISTO GONTIJO, 550 - CENTRO - DIVINOPOLIS
Pagamento: 15 DIAS DA NF - TRANSF BANCARIA

OUTRAS CONDIÇÕES/OBSERVAÇÕES:

CIS URG OESTE/SAMU 192
RETENÇÃO DO IRRF CONFORME IN2145/2023 DA RFB
>>> CASO SEU CASO SEJA DE ISENÇÃO:
** DESCREVER NO CAMPO INFORMAÇÕES DA NOTA FISCAL O ENQUADRAMENTO
** ENVIAR OFÍCIO JUNTO COM A NF INFORMANDO ENQUADRAMENTO
ATENÇÃO: SERVIÇO A SER REALIZADO DE SEG A SEX.
A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA COM:
>>> INDICAÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO
>>> INDICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
ENVIAR NFE PARA O EMAIL: COMPRAS@CISURG.OESTE.MG.GOV.BR
ECM 009 E 010/2025 OBS: ENTREGA AOS CUIDADOS DA COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM.

Item	Código	Descrição / Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001159	MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM MOBISSOM Q2 MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, AJUSTE PARA CARREGAMENTO POR INDUÇÃO E NO KIT INDUÇÃO NOS SEGUINTE ULTRASSONS: - MOBISSOM LINEAR NS: WLPBHHEA016/NS: WLPGJA042/NS: WLPBHHEA017 - MOBISSOM CONVEXO NS: WSPBHGA005/NS: WSPBHHEA056		SRV	1,0000	15.000,0000	15.000,00
Total Geral							R\$ 15.000,00

JOSE MARCIO
ZANARDI:96443
669720

Assinado de forma digital
por JOSE MARCIO
ZANARDI:96443669720
Dados: 2025.01.31 11:07:24
-03'00'

Autorizador/Responsável
CIS-URG OESTE